

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE) E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG)

Documento Publicado no Diário Oficial da União em: <u>06/12/2013</u> .
Seção nº <u>63</u> Página nº: <u>60</u>
Nome: <u>Priscilla Oliveira</u>
Assinatura: <u>[Assinatura]</u>

CONVÊNIO: **FAPEMIG TEC - APQ-02428-10**
CENTRO DE CUSTO: **7247**

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE), pessoa jurídica de direito privado, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa (UFV), Edifício Sede, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Professor Daniel Marçal de Queiroz, brasileiro, casado, Engenheiro Agrícola, residente na Rua A, Casa 11, Condomínio Monte Verde, 36570-000, Viçosa/MG, com inscrição profissional no CREA-MG sob o nº. 28.615/D, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG)**, Autarquia Federal com sede na Av. Professor Mário Werneck, nº 2590, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, 30.575-180, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.626.896/0001-72, por seu representante legal infra-assinado e identificado, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, celebram, de comum acordo entre si, o presente **Contrato de Comodato**, mediante os termos e condições, livremente ajustados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato objetiva o empréstimo à **COMODATÁRIA**, a título de **COMODATO**, do bem abaixo relacionado, adquirido e emprestado novo, sem uso, em perfeito estado de conservação, com a finalidade de ser utilizado no *Campus* Congonhas, localizado na Av. Michel Pereira de Souza, 3007, Campinho, 36.415-000, Congonhas/MG:

Bem	Unidade	Valor (R\$)	Nota Fiscal
Impressora Laser Mono ML-4551NDR Samsung	01	R\$ 1.383,53	NF 000.028.728 Microsens Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

A **COMODANTE** obriga-se a emprestar, a título de Comodato, à **COMODATÁRIA**, o bem descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, a **COMODATÁRIA** obriga-se especialmente ao seguinte:

- Zelar pela conservação e manutenção do objeto comodatado, arcando com as despesas de conserto, inclusive mão-de-obra e peças;
- Devolver o objeto, ao fim do Comodato, no mesmo estado em que o recebeu, livre e desembaraçado de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal.

REGISTRO FUNARBE: 516-12

Gil Correa Ramalho
Procurador Federal IFMG
Mat. 027 2884
CNPJ nº 10.626.896/0001-72

CLÁUSULA NONA – DO FORO

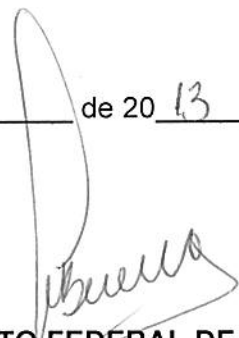
Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Contrato, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais/MG.

Estando assim justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Belo Horizonte/MG, 27 de novembro de 20 13.


Daniel Marçal de Queiroz
Diretor-Presidente

Daniel Lima Carneiro
Diretor Administrativo-Financeiro
no Exercício da Presidência-Funarbe


**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
(IFMG)**
(carimbo e assinatura do representante legal)

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: _____
CPF: _____

Dulcio César Garcino
CPF: 130.174.648-73
Núcleo de Infraestrutura
Funarbe

2- _____
Nome: _____
CPF: _____


Gil Coppin Ramalho
Procurador Federal IFMG
13/11/2013



**7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. No dia da prova, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Congonhas, situado à Avenida Michael Pereira de Souza, 3007, Bairro Campinho - Congonhas/MG, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao horário determinado para a realização de sua Prova de Desempenho Didático, munido do cartão de inscrição (INDISPENSÁVEL), documento oficial de identidade com foto (INDISPENSÁVEL) e Comprovante de Pagamento original (INDISPENSÁVEL).

7.2. A ordem e o horário para apresentação dos candidatos nas provas de desempenho didático serão divulgados no site www.ifmg.edu.br.

8. DO RESULTADO

8.1. A classificação final dos candidatos será o somatório das notas obtidas nas provas de Desempenho Didático e de Títulos.

8.2. A nota final do candidato será divulgada no site www.ifmg.edu.br.

8.3. A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos. Em caso de empate no resultado final, será utilizado o seguinte critério:

- Candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei no 10.741 de 1o de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- Obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- Tiver maior idade.

8.4. A classificação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado, após homologação pelo Reitor do IFMG, será publicada no site www.ifmg.edu.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao presidente da Banca Examinadora e protocolados no setor de Recursos Humanos do IFMG, Campus Congonhas, situado à Avenida Michael Pereira de Souza, 3007, Bairro Campinho - Congonhas/MG.

9.2. O candidato poderá recorrer da decisão quanto ao julgamento das provas de Desempenho Didático e de Títulos no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de publicação do resultado.

9.3. Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

9.6. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão indeferidos sem julgamento do mérito.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação pelo Reitor do IFMG, podendo ser prorrogado, a interesse do IFMG Campus Congonhas, por igual período.

11. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATO

11.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado como PROFESSOR TEMPORÁRIO e nos termos da Lei 8.745/93 e Lei 9.849/99, desde que tenha decorrido, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, caso o candidato tenha sido contratado nos termos das referidas leis.

11.2. A contratação mencionada obedecerá a ordem de classificação final obtida e será feita após homologação do resultado do Processo Seletivo pelo Reitor do IFMG.

11.3. Para firmar contrato como PROFESSOR TEMPORÁRIO do IFMG, o candidato deverá apresentar e entregar à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMG todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente.

11.4. Para firmar contrato como PROFESSOR TEMPORÁRIO o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e Lei 9.849/99.

11.5. Os candidatos classificados nesse Processo Seletivo poderão ser aproveitados, durante a validade do mesmo, no Campus Congonhas ou em qualquer outro Campus do IFMG.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato do Presidente da Comissão Organizadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examina-

dores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

12.3. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da administração.

12.4. O candidato classificado será convocado obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação, permitirá ao IFMG - Campus Congonhas - convocar o próximo candidato.

12.5. O candidato convocado, que não aceitar sua contratação ou não aceitar, uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.6. O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

12.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada nos Quadros de Avisos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e no site.

12.8. A inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital e seu Anexo, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

12.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso, com a participação da respectiva Banca Examinadora do processo Seletivo Simplificado.

CAIO MÁRIO BUENO SILVA

ANEXO I

Data: ___/___/___

Local: _____

Área Avaliada / Disciplina: _____

Nome do Candidato: _____

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA AULA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ITEM	Pontuação Máxima	NOTA
Plano de aula	10	
Introdução e Motivação	10	
Comunicação Verbal (máximo de 20 pontos)		
- Clareza	05	
- Segurança	05	
- Organização	05	
- Adequação	05	
- Domínio do Conteúdo	20	
- Dinâmica da Aula	08	
- Interação com os Objetivos Propostos	08	
- Utilização de Recursos Didáticos	08	
- Integração	08	
- Adequação ao tempo	08	
TOTAL	100,00	

Assinatura do avaliador: _____

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 260/2013**

O IFMG toma público o resultado do pregão 260/2013. Objeto: Aquisição de lubrificantes automotivos para manutenção da frota de veículos e máquinas do IFMG - Campus Bambuí. Grupo 01: INTERSAM - COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP

(SIDEC - 05/12/2013) 158122-26409-2013NE800397

PREGÃO Nº 276/2013

O IFMG toma público o resultado do pregão 276/2013. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais destinados ao Laboratório de Biologia do IFMG - Campus São João Evangelista. Item 02: AAKER SOLUTIONS COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS. Item 04: LEDERER & AVANCINI COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS. Itens 19 e 20: GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. Itens 07, 12 e 13: PRISLEY DE OLIVEIRA NUNES - EPP. Itens 16, 17 e 18: TECLICI COMERCIAL LTDA - ME. Itens 05, 10, 14 e 15: MARIA FERNANDA DA CRUZ - ME. Item 06: KOLEMANN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA. Itens 08, 09, 11 e 23: NJV IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - EPP.

ERIC OTÁVIO DINIZ CRISPIM DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 05/12/2013) 158122-26409-2013NE800397

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATOS DE CONTRATO**

Convênio nº 23/2013. Comodatária: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ 10.626.896/0001-72. Comodante: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE. CNPJ: 20.320.503/0001-51. Objeto: Empréstimo de bens a título de comodato. Vigência: 25/11/2013 a 24/11/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Resoluções e Normas internas das partes envolvidas. Data da Assinatura: 25/11/2013.

Convênio nº 24/2013. Comodatária: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ 10.626.896/0001-72. Comodante: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE. CNPJ: 20.320.503/0001-51. Objeto: Empréstimo de bens a título de comodato. Vigência: 27/11/2013 a 26/11/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Resoluções e Normas internas das partes envolvidas. Data da Assinatura: 27/11/2013.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 118/2013, assinadas com as empresas: Ata 412/2013, ADAPT COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, R\$ 30.862,50; Ata 413/2013, AUDIOVISÃO ELETROACÚSTICA LTDA - ME, R\$ 420,00; Ata 414/2013, ROGÉRIO FEIJO KOZOROSKI - ME, R\$ 6.846,00; Ata 415/2013, VITEC COMÉRCIO, MANUFATURAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, R\$ 14.568,00; Ata 416/2013, TECK SHOCK COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, R\$ 16.372,14; Ata 417/2013, E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS - ME, R\$ 3.157,16; Ata 418/2013, DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, R\$ 7.720,77; Ata 419/2013, MAXIMUS RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, R\$ 79.383,62; Ata 420/2013, TIGER BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, R\$ 3.280,89; Ata 421/2013, DEISE CARDOSO GONDIM CARVALHO - ME, R\$ 1.142,10; Ata 422/2013, GOVERNE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, R\$ 13.246,32; Ata 423/2013, R.A. DE ARAUJO INFORMÁTICA - ME, R\$ 40.495,82; Ata 424/2013, AMPLASOFT COMPUTAÇÃO CORPORATIVA LTDA - ME, R\$ 16.578,24; Ata 425/2013, ROBERTO CARLOS DA SILVA TELECOMUNICAÇÃO - ME, R\$ 15.338,94; Ata 426/2013, EULER SILVA CASTRO, R\$ 2.395,80; Ata 427/2013, BLUE PARTS LICITAÇÕES LTDA - ME, R\$ 2.550,00; Ata 428/2013, REI TECII EIRELI - EPP, R\$ 4.883,94; Ata 429/2013, MASER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, R\$ 3.555,60; Ata 430/2013, ELETRÔ SATES LTDA, R\$ 10.182,00. Valor Total das Atas: R\$ 272.979,84. Vigência das Atas: 26/08/2014.

Pregão Eletrônico 251/2013: Ata 657/2013, AIBB LTDA, R\$ 226.281,00. Vigência da Ata: 11/11/2014.

Pregão Eletrônico 247/2013: Ata 670/2013, GCS GÊMEOS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, R\$ 18.960,00; Ata 671/2013, PRO VISTA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS ÓTICOS LTDA, R\$ 15.600,00. Valor Total das Atas: R\$ 34.560,00. Vigência das Atas: 18/11/2014.

Pregão Eletrônico 262/2013: Ata 719/2013, OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA ME, R\$ 28.980,00. Vigência da Ata: 18/11/2014.

**EXTRATO DE DECISÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2013**

Processo Administrativo nº 14/2013. Protocolo nº 23208.001208/2013-DV. Penalizada: MADEIREIRA ANEL LTDA ME, CNPJ nº 18.823.013/0001-26. Decisão: O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Otili José de Paula, no uso de suas atribuições legais, DECIDE aplicar à empresa a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o IFMG pelo prazo de 2 (dois) anos cumulada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho 2012NE002197, correspondendo a R\$ 1.129,52 (um mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos). Prazo para recurso terminou. O pagamento da multa deve ser efetuado até 06/01/2014. OTILÍ JOSE DE PAULA, Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ARAÇUAÍ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3.2013 UASG 158441**

Número do Contrato: 2/2012. Nº Processo: 23391000029801282. PREGÃO SRP Nº 1/2012. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 12408674000109. Contratado: IDL - ADMINISTRACAO DE SERVICOS -LTDA - ME. Objeto: Termo aditivo de repactuação do valor anual do contrato de prestação de serviço - motoristas (convenção coletiva MG1636/13). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Valor Total: R\$10.492,88. Data de Assinatura: 03/12/2013.

(SICON - 05/12/2013) 158441-26410-2013NE800010